

Prefeitura de São José do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2015. Ano XII - nº 3620 - DHOJE

## DECRETO Nº 17.453 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a atualização dos valores monetários fixados no Parágrafo único do artigo 107, artigo 134 e § 2º do artigo 142-A, todos da Lei nº 3.359/83 - Código Tributário Municipal – com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2.006.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município,

## **DECRETA**:

**Art. 1º** O valor monetário fixado no Parágrafo único do artigo 107 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R\$ 1.710,21 (um mil, setecentos e dez reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º.** Os valores monetários de que trata o artigo 134 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, ficam atualizados em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo respectivamente a:

I – alvarás:

a) para construção, reforma, ampliação ou regularização:

1 – com planta até 70,00 m²	R\$ 85,52
2 - de 71,00 a 150,00 m <sup>2</sup>	R\$ 171,03
3 - de 151,00 a 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 342,05
4 - de 251,00 a 450,00 m <sup>2</sup>	R\$ 513,05
5 – de acima de 451,00 m <sup>2</sup>	R\$ 684,07
de dollina de 401,00 m	ι τφ σσ-,σι

- b) para implantação de condomínio residencial unifamiliar ou multifamiliar o número de unidades multiplicado pela faixa do enquadramento da área da unidade conforme itens da alínea anterior;
- c) para desdobro, unificação, inversão, fracionamento e desmembramento R\$ 171,03;
- d) para demolição R\$ 85,52;
- e) para implantação de loteamentos residenciais/industriais R\$ 0,48 por m² de área do lote;
- f) para implantação de loteamento de chácara de recreio R\$ 85,52 por unidade;
- II fiscalização de obras R\$ 42,76;
- III aprovação prévia de projetos R\$ 513,05;
- IV expedição de diretrizes R\$ 1.026,12.

**Art. 3º** O valor monetário estabelecido no §2º do Art. 142-A da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), acrescido pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R\$ 76,98 (setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 18 de dezembro de 2015, 163º ano de Fundação e 121º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.